

RS

Projeto de lei n°.....

(De Luis Felipe sampaio machado)

Determina a obrigatoriedade do ensino de primeiro socorros nas escolas.

O congresso nacional decreta:

Art.1°-é obrigatório o ensino de primeiros socorros nas escolas publicas e privadas do ensino médio.

Art2°-esta lei será regulamentada no prazo de sessenta(60)dias da sua publicação.

Art3°-esta lei passa a vigorar na data da sua publicação,revogadas as disposições contrárias.

Câmara dos deputados,

LUIS FELIPE SAMPAIO MACHADO

#### JUSTIFICATIVA

A justificativa da necessidade da aprovação do que ora se propõe não depende de considerações mais aprofundadas.

É sabido que a cidadania deve estar constantemente resguardada em seus direitos fundamentais,entre os quais um dos mais importantes é a proteção que o estado lhe deve no que diz respeito á saúde.

Mas nem sempre o estado,através de seus credenciados,pode dar essa proteção no exato momento em que ela se faz necessária,como no caso de acidentes que deixam feridos,impondo-se que particulares

tomem a si essa tarefa até que o socorro estatal possa tratar a emergência.

Esta situação faz com que, muitas vezes, atendidos por pessoas leigas, aqueles que carecem de socorros acabem sendo prejudicados, passando a correr riscos que bem poderiam ser evitados se convenientemente assistidos.

Esses primeiros socorros, se ensinados nas escolas, seriam de imensa valia, interessando ao próprio estado na sua obrigação de zelar pela saúde pública.

Daí a importância na criação da lei ora proposta e sua consequente regulamentação.

LUIS FELIPE SAMPAIO MACHADO